

LEI 533/04

Súmula: “Altera o artigo 120 da Lei Orgânica do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 120 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 120** - O uso de bens municipais por terceiros, inclusive os da administração indireta poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado, independente do destino principal da afetação.

§ 1º. A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 2º. A concessão administrativa de bens públicos de uso especial ou dominial dependerá de lei e de licitação e far-se-á mediante contrato por prazo determinado, sob pena de nulidade do ato.

§ 3º. A permissão, incidente sobre qualquer bem público, será feita a título precário, regulada por lei e outorgada por decreto com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por idêntico período.

§ 4º. A autorização de uso, incidente sobre qualquer bem público, será feita por decreto, para atividade ou uso específico e transitório, pelo prazo de 05 [cinco] anos, podendo ser prorrogado por idêntico período.

§ 5º. É vedada a alienação, concessão ou permissão de uso das faixas de terras de trinta (30) metros ao longo das águas correntes e dormentes.”

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 13 de julho de 2004.

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cesário Ferreira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Evandro Mário Lázari
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal
Pontal do Paraná
Governo Participativo
Gestão 2001/2004

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Balneário Praia de Leste
Pontal do Paraná / PR - CEP 83.258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144
